



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos ambientais de meio biótico (elaboração de Laudo de Cobertura Vegetal e de Laudo de Caracterização de Fauna) para atender as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente para obtenção de Licença de Operação – Regularização (LOR) do cemitério municipal de São Martinho da Serra – RS. Pretende-se contratar o serviço selecionando a proposta mais vantajosa para a administração observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O cemitério municipal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, sendo de sua atribuição o controle dos lotes disponíveis para sepultamento dos falecidos.
- 3.2. Sendo os cemitérios no geral considerados locais em que se desempenham atividades potencialmente poluidoras capazes de causar degradação ambiental conforme Resolução 372/2018 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) do Rio Grande do Sul, a entidade responsável pelo cemitério necessita realizar a adequação do local conforme legislações ambientais vigentes. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra é a entidade responsável por manter o cemitério municipal de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 3.3. Para que o cemitério municipal de São Martinho da Serra esteja ambientalmente adequado conforme legislação vigente é necessário solicitar Licença de Operação – Regularização (LOR). Esse processo necessita de diversos estudos técnicos a serem realizados por empresas especializadas e com profissionais tecnicamente habilitados, caso do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Documento de identificação do representante legal da empresa.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da contratante (Município de São Martinho da Serra), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

- g) Comprovante de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3. Habilitação técnica:

- a) Certidão de registro profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio);
- b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Engenheiro Florestal) ou CRBio (Biólogo);
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de mesma natureza do objeto deste Termo de Referência. O profissional detentor da CAT deverá estar vinculado à empresa até a data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
- d) Comprovação de que o responsável técnico pelo serviço possui vínculo com a empresa. Para comprovação de vínculo, a empresa deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho, Contrato ou qualquer documento que seja aceito nos termos da legislação vigente para esta comprovação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os laudos devem ser entregues em formato digital, encaminhado para o e-mail engsa.sms@gmail.com. Após o envio, aguardar confirmação de recebimento e análise técnica pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra. Caso não seja retornado à contratante uma confirmação de recebimento, encaminhar os laudos para o endereço de e-mail engenharia@saomartinhodaserra.rs.gov.br e aguardar confirmação de recebimento e análise técnica pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.
- 5.2. Durante a entrega os laudos serão analisados para avaliar se a empresa prestou o serviço conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 5.3. Constatado qualquer informação faltante ou em desacordo com o previsto, a contratada se obriga a alterar conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar no Termo de Referência e em Contrato assinado entre as partes.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

- 5.4. O prazo de entrega dos laudos é de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.5. A empresa deverá prestar as informações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas à análise e aos pareceres técnicos apresentados ao órgão ambiental, a qualquer tempo, sem ônus a contratante, bem como corrigir e alterar os estudos elaborados quando necessário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A alternativa viável para o serviço é contratar empresa especializada, visto que trata-se de serviço pontual e não há no quadro de servidores do Município de São Martinho da Serra profissional habilitado para a execução do serviço objeto desta contratação;
- 6.2. Nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 23, § 2º, o levantamento de mercado foi realizado por meio de composições próprias tendo como referencial orçamentário principal os relatórios do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) datados de janeiro de 2025;
- 6.3. O levantamento de mercado resultou em planilha orçamentária, a qual encontra-se no documento **Relatório de Levantamento de Mercado, anexo a este Estudo Técnico Preliminar**;
- 6.4. O valor do serviço consta na **Planilha Orçamentária**, item que compõe o **Relatório de Levantamento de Mercado, anexo a este Estudo Técnico Preliminar**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1. A solução mais viável e vantajosa que melhor atenderia as demandas da Secretaria de Obras é o Pregão Eletrônico, visto que trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Art. 29 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.2. A solução é a contratação de empresa especializada para elaboração dos laudos, visto que trata-se de serviço pontual que necessita de profissional habilitado que não consta no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A quantidade a ser contratada é de um Laudo de Cobertura Vegetal e de um Laudo de Caracterização de Fauna para o licenciamento ambiental do cemitério municipal de São Martinho da Serra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total para essa contratação é de **R\$ 6.720,70 (seis mil setecentos e vinte reais e setenta centavos)**.
- 9.2. O valor estimado foi obtido por meio de levantamento de mercado conforme disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 23, § 2º.
- 9.3. O levantamento de mercado encontra-se no **Relatório de Levantamento de Mercado**, em documento **anexo** a este Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, pois acarretaria em falta de padronização e de uniformização do serviço prestado;
- 10.3. Além disso, o parcelamento não se aplica devido ao objeto ser licitado em item único, sendo realizado e entregue na sua totalidade de forma única.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

12. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria de Obras e Infraestrutura, constando no Plano Anual de Contratações.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado pretendido com a presente contratação é obter um Laudo de Cobertura Vegetal e um Laudo de Caracterização de Fauna realizado por profissional tecnicamente habilitado sobre a área do cemitério municipal de São Martinho da Serra, com o objetivo final de se obter a licença ambiental do local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 14.1. Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 14.2. Adiciona-se a isso a publicação da Portaria nº 3746/2025 que designa os Secretários Municipais como gestores de contrato e a Portaria nº 3747/2025 que designa os fiscais de contrato com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não foram visualizados impactos ambientais significativos, visto que trata-se de estudo ambiental para levantamento vegetal e de fauna.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, a Secretaria de Obras e Infraestrutura declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2025.

Cácio Miranda Andres
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Paulo Roberto da Rosa Primo
Secretário de Obras e Infraestrutura





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

CREA/RS 250070

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

